

Considerando a Portaria nº 838/SAS/MS, de 26 de julho de 2013, que estabelece normas para o cadastramento no SCNES de estabelecimentos e equipes que farão parte do Projeto Mais Médicos; e considerando a necessidade de ampliar o rol de equipes que podem receber os profissionais participantes do Projeto Mais Médicos e visando refletir as adequações na gestão do Projeto Mais Médicos, no SCNES, resolve:

Art. 1º Ficam redefinidas as normas para cadastramento dos profissionais e das equipes participantes do Projeto Mais Médicos no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES).
Art. 2º Fica excluída da Tabela de Adesão a Programas e Projetos de Saúde do SCNES, a adesão 09.13 ADESAO DO ESTABELECIMENTO AO PROJETO MAIS MEDICOS que receberá marcação de competência final igual à competência 10/2014.

Art. 3º Os profissionais participantes do Projeto Mais Médicos serão identificados no SCNES pelo CPF (Cadastro de Pessoas Físicas - Receita Federal do Brasil), através de cruzamento entre os dados informados para o profissional no CNESE e os dados cadastrados no momento de sua adesão ao Projeto Mais Médicos, considerando-se o município de atuação indicado no SGP e seguindo, por sua vez, as regras de cadastramento abaixo relacionadas:

I - O profissional, participante do Projeto Mais Médicos deverá estar vinculado a um dos seguintes tipos de estabelecimentos da Atenção básica: 01 POSTO DE SAÚDE, 02 CENTRO DE SAÚDE/UNIDADE BÁSICA, 15 UNIDADE MISTA ou 32 UNIDADE MOVEL FLUVIAL, 72.03 POLO BASE I ou 72.03 POLO BASE II, no município em que foi indicado e vinculado à equipe em um dos formatos dispostos no artigo 4º desta portaria, considerando o tipo de estabelecimento possível para cada tipo de equipe.

II - O vínculo do profissional participante do Projeto Mais Médico deverá ser: 04 OUTROS, 01 BOLSA ou 00 SEM SUBTIPO.
III - Os profissionais participantes do Projeto Mais Médicos podem ser vinculados aos estabelecimentos de saúde dos tipos citados no inciso I com os seguintes CBO: 2251-25 Médico Clínico, 2251-30 Médico de Família e Comunidade, 2251-42 Médico de Saúde da Família, 2251-70 Médico Generalista, dependendo da exigência da equipe a qual o profissional está vinculado.

IV - A carga horária semanal (CHS) do profissional participante do Projeto Mais Médico deverá ser de 40 horas (ambulatório), conforme definido no edital do referido projeto.

V - Os profissionais participantes do Projeto Mais Médico ficam vedados de participar da Atenção Básica ou de equipes em município diferente ao qual foi indicado no SGP.

Art. 4º Fica alterada a Tabela de Equipes do SCNES no que concerne aos tipos de equipes que podem informar o Subtipo de Equipe 03 MAIS MÉDICOS, na forma do Anexo a esta Portaria.

§1º Inclui-se no rol de equipes que podem receber participantes do Projeto Mais Médicos, as Equipe Multidisciplinar De Saúde Indígena tipo 08 - EMSI, 09 - EMSIAL; Equipe de Atenção Básica Parametrizadas dos tipos 16 - EAB1 a 21 - EAB3SB; e Equipes com Composição de Carga Horária dos profissionais médicos dos tipos 24 - ESF1 a 32 - ESF3SB MI.

§2º A atuação de profissional participante do Projeto Mais Médicos com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas nas equipes dos tipos 24 - ESF1 a 32 - ESF3SB MI, será considerada equivalente a do profissional médico que cumpre 30 (trinta) horas semanais.

§3º É obrigatório o preenchimento do Subtipo de equipe 03 MAIS MEDICOS para equipes que tenham profissionais participantes do Projeto Mais Médicos.

Art. 5º A composição das equipes e as regras de cadastramento respectivas estão em conformidade com a Portaria nº 703/SAS/MS, de 21 de outubro de 2011, republicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 33, de 15 de fevereiro de 2012, Seção 1, páginas 49 a 50. Para as Equipes de Atenção Básica deverá ser observado o disposto na Portaria nº 576/SAS/MS, de 16 de setembro de 2011, republicada no DOU nº 219, de 16 de novembro de 2011, página 39 e 40. Para as Equipes Multidisciplinares de Atenção à Saúde Indígena deverão estar em conformidade com as regras da portaria nº 475/SAS/MS, de 01 de setembro de 2008, publicada no DOU nº 169, de 02 de setembro de 2008, páginas 33 e 34.

Art. 6º Caberá à Coordenação-Geral dos Sistemas de Informação do Departamento de Regulação, Avaliação e Controle da Secretaria de Atenção à Saúde (SAS/MS), providenciar junto ao Departamento de Informática do SUS (DATASUS/SGEP/MS) as medidas necessárias para que sejam efetivadas as adequações no SCNES definidas nesta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos operacionais para a competência posterior a sua publicação.

Art. 8º Fica revogada a Portaria nº 838/SAS/MS, de 26 de julho de 2013, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 144, de 29 de julho de 2013, seção 1, página 174.

FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS

ANEXO

TIPOS DE EQUIPES QUE PODEM INFORMAR O SUBTIPO 03 MAIS MÉDICOS

CÓD. DE TIPO	DESCRIÇÃO DO TIPO DA EQUIPE	CÓD. DE SUBTIPO	DESCRIÇÃO DO SUBTIPO DA EQUIPE
01	ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	03	MAIS MÉDICOS
02	ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA SAÚDE BUCAL MODALIDADE I	03	MAIS MÉDICOS
03	ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA SAÚDE BUCAL MODALIDADE II	03	MAIS MÉDICOS
08	EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE ATENÇÃO A SAÚDE INDÍGENA	03	MAIS MÉDICOS
09	EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE ATENÇÃO A SAÚDE INDÍGENA NA AMAZÔNIA LEGAL	03	MAIS MÉDICOS
12	ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA PARA POPULAÇÃO RIBEIRINHA	03	MAIS MÉDICOS
13	ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA PARA POPULAÇÃO RIBEIRINHA COM SAÚDE BUCAL	03	MAIS MÉDICOS
14	ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA FLUVIAL	03	MAIS MÉDICOS
15	ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA FLUVIAL COM SAÚDE BUCAL	03	MAIS MÉDICOS
16	EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA TIPO I	03	MAIS MÉDICOS
17	EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA TIPO II	03	MAIS MÉDICOS
18	EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA TIPO III	03	MAIS MÉDICOS
19	EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA TIPO I COM SAÚDE BUCAL	03	MAIS MÉDICOS
20	EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA TIPO II I COM SAÚDE BUCAL	03	MAIS MÉDICOS
21	EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA TIPO III I COM SAÚDE BUCAL	03	MAIS MÉDICOS
24	ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA TIPO I	03	MAIS MÉDICOS
25	ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA TIPO I COM SAÚDE BUCAL MI	03	MAIS MÉDICOS
26	ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA TIPO I COM SAÚDE BUCAL MII	03	MAIS MÉDICOS
27	ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA TIPO II	03	MAIS MÉDICOS
28	ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA TIPO II COM SAÚDE BUCAL MI	03	MAIS MÉDICOS
29	ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA TIPO II COM SAÚDE BUCAL MII	03	MAIS MÉDICOS
30	ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA TIPO III	03	MAIS MÉDICOS
31	ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA TIPO III COM SAÚDE BUCAL MI	03	MAIS MÉDICOS
32	ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA TIPO III COM SAÚDE BUCAL MII	03	MAIS MÉDICOS
39	ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA RIBEIRINHA COM SAÚDE BUCAL MODALIDADE II	03	MAIS MÉDICOS

SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE

PORTARIA Nº 389, DE 27 DE OUTUBRO DE 2014

Altera o Quadro das Estações de Trabalho que trata a Portaria nº 14/ SGTES/MS, de 29/11/2010.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE - SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, do Anexo I do Decreto nº 8.065, de 7 de agosto de 2013, e considerando o art. 4º da Portaria nº 14/SGTES/MS, de 29/11/2010, publicada no DOU nº 228, de 30 de novembro de 2010, seção 1, página 131, resolve:

Art. 1º Incluir no Quadro ao qual se refere o art. 6º da Portaria SGTES/MS nº 14, de 29/11/2010, publicada no DOU nº 228, de 30 de novembro de 2010, seção 1, página 131, a Estação de Trabalho:

- Estação Multicêntrica de Estudos e Tendências de Recursos Humanos na Saúde - ABENO/FOUSP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE PROENÇO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 390, DE 29 DE OUTUBRO DE 2014

Homologa o resultado final dos Projetos apresentados nos termos do Edital nº 23/SGTES/MS, de 3 de abril de 2014, publicado no D.O.U. de 4 de abril de 2014, prorrogado no D.O.U. Nº 93, de 19 de maio de 2014, para participação no Componente III - Capacitação - do Programa de Qualificação e Estruturação da Gestão do Trabalho e da Educação no SUS - ProgeSUS.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE - SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 55, do Anexo I do Decreto nº 8.065, de

7 de agosto de 2013, e considerando os termos da Portaria Nº 2.261/GM/MS, de 22 de setembro de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar o resultado final dos Projetos apresentados no Edital nº 23/SGTES/MS, de 3 de abril de 2014 e pela Portaria nº 312/SGTES/MS, de 25 de agosto de 2014, contemplados para participação no Componente III - Capacitação - do Programa de Qualificação e Estruturação da Gestão do Trabalho e da Educação do SUS - ProgeSUS, com objetivo de realização de Cursos Descentralizados de Especialização em Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde, conforme Anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE PROENÇO DE OLIVEIRA

ANEXO

REGIÃO SUL

I - Secretaria de Estado de Saúde e Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Rio Grande do Sul

II - Secretaria de Estado de Saúde e Conselho de Secretários Municipais de Saúde de Santa Catarina

III - Secretaria de Estado de Saúde e Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Paraná

REGIÃO SUDESTE

I - Secretaria de Estado de Saúde e Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Rio de Janeiro

II - Secretaria de Estado de Saúde e Conselho de Secretários Municipais de Saúde de São Paulo

III - Secretaria de Estado de Saúde e Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Espírito Santo

IV - Secretaria de Estado de Saúde e Conselho de Secretários Municipais de Saúde de Minas Gerais

REGIÃO CENTRO-OESTE

I - Secretaria de Estado de Saúde e Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Mato Grosso

II - Secretaria de Estado de Saúde e Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Mato Grosso do Sul

III - Secretaria de Estado de Saúde e Conselho de Secretários Municipais de Saúde de Goiás

IV - Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal

REGIÃO NORDESTE

I - Secretaria de Estado de Saúde e Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Ceará

II - Secretaria de Estado de Saúde e Conselho de Secretários Municipais de Saúde de Paraíba

III - Secretaria de Estado de Saúde e Conselho de Secretários Municipais de Saúde de Alagoas

IV - Secretaria de Estado de Saúde e Conselho de Secretários Municipais de Saúde de Pernambuco

V - Secretaria de Estado de Saúde e Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Piauí

VI - Secretaria de Estado de Saúde e Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Maranhão

VII - Secretaria de Estado de Saúde e Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Rio Grande do Norte

VIII - Secretaria de Estado de Saúde e Conselho de Secretários Municipais de Saúde da Bahia

IX - Secretaria de Estado de Saúde e Conselho de Secretários Municipais de Saúde de Sergipe

REGIÃO NORTE

I - Secretaria de Estado de Saúde e Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Amazonas

II - Secretaria de Estado de Saúde e Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Tocantins

III - Secretaria de Estado de Saúde e Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Pará

IV - Secretaria de Estado de Saúde e Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Acre